



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

Solicitação nº 09/2022

À

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Prezado Senhor Secretário,

Solicito providências de V.S.^a no sentido de ser(em) adquirido(s) o(s) material(is) ou contratado(s) o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s):

Referente à Registro de Preço de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Estrutura e Operações (Tenda, Arquibancada, Cercamento em Grades Metálicas, Geradores, Palcos, Fechamentos, etc.)**. Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Casimiro de Abreu, conforme documentação em anexo.

A despesa em referência correrá a conta do Código reduzido: **362**, Programa de Trabalho: 27.812.0087.2.123 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.**1534** do Orçamento vigente de 2022.

Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2022.

Patrícia Vieira Coelho
Matrícula nº 13795

À Secretaria Municipal de Governo para verificar as especificações dos itens e para cotação de preços.

AUTORIZO A TRAMITAÇÃO

Cosme Batista Machado
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 09/2021

Ramon Dias Gidalte
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Referente à **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Estrutura e Operações (Tenda, Arquibancada, Cercamento em Grades Metálicas, Geradores, Palcos, Fechamentos, etc.), através de Sistema Registro de Preço.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Casimiro de Abreu, para o **período de 12 (Doze meses)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

2. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM:

2.1. O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3- LICITAÇÃO

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.**

3.2. O tipo de licitação é o menor preço.

3.3. A adjudicação será por item.

3.4. O regime de execução será empreitada por preço empreitada por preço unitário.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de trabalho: 27.812.0087.2.123

4.3-Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.1534

4-CR: 362

5- MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA:

5.1. O serviço requisitado é destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Casimiro de Abreu, que desenvolve as seguintes atividades: Campeonato Municipal de FUTEBOL (Areia/ Society/ Salão e Campo), FUTEVÔLEI, CORRIDA DE RUA, SKATE, CICLISMO E OUTROS. O serviço é necessário devido à necessidade de se ter uma estrutura mínima para a realização de cada evento esportivo, para o atendimento aos desportistas e seus acompanhantes, e a não contratação implicará na não realização dos eventos devido à falta de segurança e de estrutura para os atletas, acarretando no descumprimento do cronograma previamente definido e tratado com os responsáveis e atletas de cada modalidade.

5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta Prestação de Serviços foi baseada no quantitativo de modalidades esportivas a serem realizadas e nas necessidades verificadas no ano anterior.

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Adjudicação por item

ITEM	ITEM	Unid. Medida	Quant. Estimada
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-6MM - 5MX4M REISITENTE A AGUA E LUZ SOLAR; Resistente à água e luz solar (OUTDOOR), incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do	Diária	64



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

	equipamento, inclusive, grides em Q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais - ANT; Receptor cvom sinal de Televisão ao Vivo.		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 100 KVA: Grupo de gerador de energia de 100 KVA com combustível, silenciador, 600 amperes, com motpr de 06 cilindros, com 110, 220, 360, 480 volts, de aceleração automática e chave de distribuição independente e 4 cabos elétricos de 75mm com 50 metros e uma caixa de passagem com barramento para toda a ligação; Fornecimento de 1 gerador de BACKUP para cada gerador contratado; Todo grupo gerador deverá ter um técnico responsável pelo funcionamento do mesmo assim como pelo abastecimento; O gerador deverá estar disponível 42 horas antes do evento solicitado; Extintor de incêndio com nota fiscal de compra ou de recarga, realizada por empresa devidamente cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro; Alimentação: Tanque de cmbustível a diesel com capacidade de 600 litros.	Diária	13
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL: Tablado com estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,00 x 2,00 m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20 cm do chão, com pés metálicos reguláveis, podendo atingir altura de até 1,00 m de altura. Unidade =M L DIA (METRO LINEAR POR DIA).	M L/DIA	10.016
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CARPETE PARA PISO: Carpete para piso na cor cinza com 3 mm de espessura, conforme padrões do mercado. Unidade = M L DIA (METRO LINEAR POR DIA).	M L/DIA	10.016
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO ARQUIBANCADA: 1 (UM) MÓDULO DE ARQUIBANCADA COM 4 (QUATRO) DEGRAUS - medidas aproximadas de 50 metros de comprimento, 2,40 metros de profundidade e 4 metros de altura, apresentando 20 cadeiras de plástico com encosto, fixadas na própria estrutura da arquibancada em sua região central, com espaçamento de aproximadamente 50 centímetros entre cada uma. A arquibancada deve ter um patamar de acesso de aproximadamente 1,20m de largura e 1,60m de altura do piso. A arquibancada deverá ter escada de acesso por ambos os lados, corrimão e guarda corpo para a devida segurança dos usuários. Deve apresentar estrutura metálica e piso em madeira naval ou MDF com acabamento antiderrapante e forração com carpete na cor azul ou grafite. A arquibancada deve ser coberta por aproximadamente 13 (treze) tendas piramidais de 4 m x 4 m cada uma, apresentando lona branca antichama e calha para escoamento de água. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas, com fornecimento de material e mão de obra. Montagem, desmontagem e eventual manutenção cumprir com todas as normas de segurança para a execução do serviço. Data da montagem e desmontagem a ser estabelecida na contratação. Unidade = M L DIA (METRO LINEAR POR DIA).	M L/DIA	3.000
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CERCAMENTO GRADES METÁLICAS: Grades em estruturas metálicas em ferro tubular com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura, vãos de 0,15 m, pintura em cor de a alumínio, montagem interligando as peças com encaixes de segurança.Unidade = M L DIA (METRO LINEAR POR EVENTO).	M L/DIA	13.686



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO FECHAMENTO METÁLICO: Fechamento em estruturas metálicas c/ revestimento em chapas indevassáveis com altura de 2,20 m x 2,00 m de largura, pintura em cor alum´pinio ou similar, montagem interligando as peças com encaixes de segurança. Unidade = M L DIA (METRO LINEAR POR EVENTO).	M L/DIA	2.000
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TRELIÇA METÁLICA Q-30: Estruturas metálicas construídas em tubos de duraluminio de 1” (uma polegada), soldadas com soldas lisas especiais em formato treliçado, com módulos na medida 0,30 x 0,30 m comprimento de 0,50 m, 1,00 m, 1,50 m, 2,00 m, 2,50 m, 3,00 m e 5,00m, montadas para atender as estruturas de diversos tamanhos de pórticos, portais, sustentações de painéis e etc. Unidade = M L DIA (METRO LINEAR POR DIA).	M L/DIA	2.572
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TENDA BRANCA 1,50 X 1,50M: Tenda piramidal, tipo bar com balcão e saia, fabricada em ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe, com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, estrutura de ferro tubular com altura de 2,50m ou 3,00 m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo, lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x 20 galvanizado, chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compesado marítimo de 15mm, medindo 3,0 x 0,30. Saia confeccionada em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.	Diária	102
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TENDA BRANCA 3,00 X 3,00 M: Tenda piramidal, tipo bar com balcão e saia, fabricada em ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe, com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00 m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.	Diária	102
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TENDA BRANCA 4,00 X 4,00 M: Tenda piramidal, fabricada em ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00 m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.	Diária	125
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TENDA BRANCA 5,00 X 5,00 M FECHAMENTO: Tenda piramidal, fabricada em chapa ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe, com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00 m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais,	Diária	131



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

13	<p>fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.</p> <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO TENDA BRANCA 6,00 X 6,00 M COM FECHAMENTO:</p> <p>Tenda piramidal, fabricada em ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe, com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00 m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.</p>	Diária	138
14	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO TENDA BRANCA 8,00 X 8,00 M COM FECHAMENTO:</p> <p>Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe, com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00 m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.</p>	Diária	127
15	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO TENDA BRANCA 10,00 X 10,00 M:</p> <p>Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe, com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00 m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.</p>	Diária	100
16	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO TENDA BRANCA 15,00 X 10,00 M:</p> <p>Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe, com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00 m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.</p>	Diária	52

Atenciosamente,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

PLANEJAMENTO – CALENDÁRIO DE EVENTO ANUAL

<u>ITEM</u>	<u>EVENTO</u>	<u>LOCAL</u>	<u>PERÍODO</u>
1	Torneio Futevôlei Adulto Projeto verão 2023	Casimiro de Abreu Barra São João	Janeiro a Março
2	Torneio Futmesa Projeto verão 2023	Barra São João / Casimiro de Abreu/ Professor Souza/ Rio Dourado	Janeiro a Março
3	Copa Beach Soccer Adulto Projeto verão 2023	Barra de são João	Janeiro a Março
4	Vôlei Projeto verão 2023	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro a Março
5	Passeio Ciclístico Projeto verão 2023	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro a Março
6	Projeto Alta Projeto verão 2023	Barra São João Casimiro de Abreu	Janeiro a Março
7	Etapa Alta	Barra São João / Casimiro de Abreu/ Professor Souza/ Rio Dourado	Abril a Dezembro
8	Etapa Futmesa	Casimiro de Abreu/Barra de São João/Rio Dourado/Professor Souza	Abril a Dezembro
9	Corrida de Rua Projeto Verão 2023	Barra são João Casimiro de Abreu	Janeiro a Março
10	Corrida de Rua	Casimiro de Abreu/Barra de São João/Rio Dourado/Professor Souza	Abril a Dezembro
11	Treino Premiado	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Março
12	Passeio Ciclistico	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Maio
13	Giro São João	Barra São João	Julho
14	Pedal da Integração	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Setembro
15	Pedal Ambiental	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Novembro
16	Giro JM	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Agosto
17	Casimiro Cup	Barra São João Casimiro de Abreu Professor Souza Rio Dourado	Janeiro a Julho
18	Torneio Jiu-Jitsu	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro a Dezembro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

19	Torneio Judô	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro a Dezembro
20	Crossfit	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro a Dezembro
21	Copa de Fisioculturismo	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro a Dezembro
22	Beach-Tênis	Barra São João ou	Janeiro/Dezembro
23	Copa Karatê	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
24	Torneio Muay Tae	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
25	Torneio Taekwondo	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
26	Campeonato Sintético F7 Adulto Masculino	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
27	Campeonato Sintético F7 Adulto Feminino	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
28	Campeonato Sintético F7 Júnior	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
29	Campeonato Tênis adulto	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
30	Campeonato Tênis Infante-Juvenil	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
31	Campeonato Tênis Júnior	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
32	Festival de Malha	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
33	Festa das Crianças	Barra São João Casimiro de Abreu Professor Souza Rio Dourado	Outubro
34	Festival de Vella	Barra São João	Janeiro/Dezembro
35	Campeonato Volei de Praia	Barra São João	Janeiro/Dezembro
36	Jogos Oficiais do Brasil na Copa do Mundo	Barra São João Casimiro de Abreu Professor Souza Rio Dourado Boa Esperança	Dezembro
37	Torneio MMA	Barra São João ou Casimiro de Abreu	Janeiro/Dezembro
38	Competição Natação no Mar	Barra de São João	Janeiro/Dezembro

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

7.1- Prazo de Execução:

7.1.1 Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer baseado no calendário de eventos

7.1.3- A contratada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** no prazo de 24 horas depois de solicitado para assinatura da **ordem de autorização do serviço**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

7.1.4- No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará juntamente com empresa prestadora do serviço o **Termo de Aceite** do serviço solicitado, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada e passível de punição.

7.1.5- A licitante vencedora em itens que envolvam locação de tendas deverão disponibilizar para o local extintores de incêndio, carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências. Sugere-se um mínimo de 1 (um) extintor com química para elétrica e 1 (um) extintor com água para cada tenda montada no evento.

7.2- Local da Execução:

7.2.1 Os locais serão designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária através da emissão da Ordem de Serviço e seguindo cronograma de distritos conforme planilha **DISCRIMINAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS CALENDÁRIO 2022 e 2023**.

8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO:

8.1 - Anexo I

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1- Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2- Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade

para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3- O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10- FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a conclusão do evento, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

11.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

11.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

11.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais

12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13- SANÇÕES:

13.1. - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 a) A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviço da mesma natureza **do objeto da Proposta de Preços – Anexo IV**, e que demonstrem o desempenho satisfatório da execução, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

a1) No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações 8.666/93.

a2) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b1) Certificado de Registro do licitante no CREA ou CAU;

b2) Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU;

b3) Comprovação de que a Empresa possui, pelo menos 01 Engenheiro Civil /mecânico ou Arquiteto, inscrito no Conselho Regional competente (CREA/CAU), com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT, averbado ao CREA OU CAU, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

c) Para a prestação dos serviços constantes nos itens 1 e 2 também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c1) Certificado de Registro do licitante no CREA ou CRT;

c2) Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA no ramo de Engenharia Elétrica;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

c3) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 Engenheiro Eletricista ou Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica, inscrito no Conselho Regional competente, com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT averbado, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou sócio da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

d) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, somente a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) A Licitante deverá Declarar que os profissionais relacionados farão parte das montagens e acompanharão os espetáculos e ou apresentações, membros que tenham certificações nas NR 35 e NR 10, pois irão trabalhar em altura e instalações elétricas. Sendo NR 10 para os itens relativos a Sonorização, Iluminação e Gerador e NR 35 para os itens relativos a Estrutura (palco, piso, tenda, torre etc.).

15- CONTRATAÇÃO:

15.1. O fornecedor deverá assinar contrato com Administração, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo para prestação de serviços.

Casimiro de Abreu, 09 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Patrícia Vieira Coelho / Mat.: 13795

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Cosme Batista Machado
Secretário Municipal de Esporte e Evento
Port. 09/2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

(Estimativa de gastos)

MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO I

Memória de Cálculo

-

Item Evento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	-	-	313	313	375	675	200	40	3	3	4	4	4	2	2	4
2	-	-	313	313	375	432	200	100	3	3	22	22	22	18	22	4
3	64	-	313	313	375	4800	260	40	3	3	50	50	50	30	40	4
4	-	-	313	313	375	-	140	25	3	3	2	2	2	2	1	4
5	-	-	313	313	375	-	-	25	3	3	2	2	2	2	1	4
6	-	-	313	313	375	432	-	1600	3	3	2	2	2	2	1	4
7	-	-	313	313	-	1875	-	64	3	3	4	4	4	4	-	-
8	-	-	313	313	375	1452	-	16	3	3	16	16	16	16	1	-
9	-	-	313	313	-	300	-	-	3	3	-	2	2	4	-	-
10	-	-	313	313	375	675	-	-	3	3	4	4	4	4	-	-
11	-	-	313	313	-	-	200	16	3	3	1	1	1	2	-	-
12	-	-	313	313	-	-	-	25	3	3	-	2	2	2	-	-
13	-	-	313	313	-	192	-	25	3	3	-	1	1	1	-	-
14	-	-	313	313	-	-	200	16	3	3	1	1	1	1	-	-
15	-	-	313	313	-	-	200	16	3	3	-	1	1	1	-	-
16	-	-	313	313	-	-	200	16	3	3	1	1	1	1	-	-
17	-	1	313	313	-	-	200	-	3	3	-	-	1	1	32	-
18	-	1	313	313	-	363	200	64	3	3	-	-	1	1	-	-
19	-	1	313	313	-	363	-	64	3	3	-	-	1	1	-	4
20	-	1	313	313	-	-	-	64	3	3	-	-	1	1	-	4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Padre Anchieta, 205, 1º andar, Centro - Casimiro de Abreu-RJ - Tel. (22) 2778-1571
esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

21	-	1	-	-	-	363	-	64	3	3	-	-	1	1	-	4
22	-	1	313	313	-	675	-	100	3	3	3	3	3	3	-	-
23	-	1	313	313	-	363	-	64	3	3	-	-	1	1	-	-
24	-	1	-	-	-	363	-	64	3	3	-	-	1	2	-	-
25	-	1	-	-	-	363	-	64	3	3	-	-	1	2	-	-
26	-	1	313	313	-	-	-	-	3	3	1	1	1	2	-	-
27	-	-	313	313	-	-	-	-	3	3	1	1	1	2	-	-
28	-	-	313	313	-	-	-	-	3	3	1	1	1	2	-	-
29	-	-	313	313	-	-	-	-	3	3	1	1	1	2	-	-
30	-	-	313	313	-	-	-	-	3	3	1	1	1	2	-	-
31	-	-	313	313	-	-	-	-	-	-	1	1	1	2	-	-
32	-	1	313	313	-	-	-	-	3	3	1	1	1	2	-	4
33	-	1	313	313	-	-	-	-	3	3	-	-	1	2	-	4
34	-	-	313	313	-	-	-	-	3	3	6	6	2	2	-	4
35	-	-	313	313	-	-	-	-	3	3	-	-	1	2	-	4
36	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-
37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

- Memória de Cálculo

Os itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 foram demonstrados na planilha como diária.

Os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 24 e 25 foram demonstraados na planilha como M.L./DIA.